

31.08.05.

Of. 2225 - Prof. N.T



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

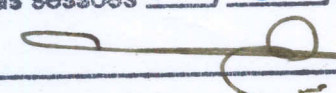
BANCADA do Partido Trabalhista Brasileiro – P.T.B.

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1509/2005

Campo Mourão, 08/08/05 Horas 16:35

APROVADO POR	UNANIMIDADE
	MAIORIA
Sala das sessões	<u>22</u> / <u>8</u> / <u>05</u>
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

Wian
PROTOCOLISTA

19/08/05


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso III, do art. 137, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que informe:

- O porquê do não início da pavimentação das ruas do Jardim Condor e Pinheirais, neste exercício de 2005, considerando que a rubrica orçamentária 1545100061.007000, tem recursos disponibilizados a esse fim: quer com recursos próprios, quer decorrente de operação de crédito.

- Se as previsões de gastos foram destinados a outros logradouros informar a prioridade observada.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

BANCADA do Partido Trabalhista Brasileiro – P.T.B.

JUSTIFICATIVA

O pavimento das ruas e logradouros sempre resultará em contensão de despesas, pois que a diminuição de partículas sólidas no ar, é fator preponderante na redução de doenças respiratórias.

Não deixando de observar que a pavimentação dos logradouros possibilita aos moradores circunvizinhos pleno exercício dos direitos de cidadão.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2005.


LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>1509</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |

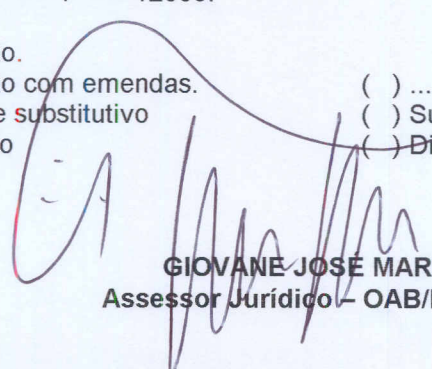
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/08 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312